

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO BOLSAS DE ESTUDO 2026/1 — MEDICINA UNIDOCTUM

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a concessão de bolsas de estudo oferecidas pelo Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni — UniDoctum, no âmbito do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Medicina, referente ao primeiro semestre de 2026, doravante denominado Processo Seletivo UniDoctum Medicina.

Art. 2º — As bolsas previstas neste Regulamento destinam-se a candidatos classificados no Processo Seletivo UniDoctum Medicina, cujo desempenho será apurado com base no resultado final do processo seletivo, conforme o EDITAL Nº 01/2026, de 19 de setembro de 2025, por meio das modalidades de Prova Objetiva e Redação ou nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

Art. 3º — O Processo Seletivo e a distribuição das bolsas serão regidos por este Regulamento, pelo EDITAL Nº 01/2026 e demais normas internas expedidas pela Instituição.

CAPÍTULO II — PÚBLICO-ALVO

Art. 4º — Poderão participar do Processo Seletivo todos os interessados em cursar Medicina no UniDoctum, brasileiros ou estrangeiros, que atendam aos requisitos de escolaridade exigidos pela legislação educacional vigente.

CAPÍTULO III — MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º — O candidato poderá participar do Processo Seletivo em uma das seguintes modalidades:

I — Prova Objetiva e Redação, aplicada pela Instituição em data definida no edital específico;

II — Aproveitamento da nota do ENEM, referente a qualquer edição a partir de 2018, mediante comprovação oficial do desempenho.

Parágrafo único — O candidato poderá optar por apenas uma das modalidades de seleção, sendo vedada a acumulação de bolsas entre modalidades distintas.

CAPÍTULO IV — INSCRIÇÕES

Art. 6º — As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site medicina.doctum.edu.br, no período de 19 de setembro a 24 de outubro de 2025.

Art. 7º — No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer informações verídicas e completas, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados informados.

CAPÍTULO V — BOLSAS DE ESTUDO

Art. 8º — As bolsas de estudo serão concedidas conforme a classificação final dos candidatos, de acordo com a modalidade de participação escolhida:

I — Modalidade: Prova Objetiva e Redação

Classificação	Percentual de Bolsa
1º Lugar	100%
2º Lugar	50%
3º Lugar	50%
4º Lugar	25%
5º Lugar	25%

II — Modalidade: Nota do ENEM

Classificação	Percentual de Bolsa
1º Lugar	100%
2º Lugar	50%
3º Lugar	50%
4º Lugar	25%
5º Lugar	25%

§ 1º — As bolsas incidem sobre o valor integral da mensalidade do curso de Medicina, conforme tabela vigente para o período letivo de 2026/1.

§ 2º — As bolsas têm caráter pessoal, intransferível e não cumulativo com outros benefícios ou descontos institucionais.

§ 3º — O benefício é válido exclusivamente para o curso e campus em que o candidato foi classificado.

§ 4º — O candidato contemplado deverá efetivar a matrícula no prazo estipulado pela Instituição, sob pena de perda automática da bolsa.

CAPÍTULO VI — CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 9º — Para manutenção da bolsa ao longo do curso, o estudante deverá:

- I** — manter frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;
- II** — obter média igual ou superior a 70 pontos por período letivo;
- III** — não incorrer em penalidades disciplinares;
- IV** — permanecer adimplente com a Instituição.

§ 1º — O descumprimento de quaisquer das condições acima implicará perda imediata da bolsa de estudo, sem direito à restituição de valores quitados ou descontos concedidos.

§ 2º — A bolsa será renovada semestralmente mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 — A classificação e concessão das bolsas serão publicadas no site oficial da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar os resultados e prazos de matrícula.

Art. 11 — Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo UniDoctum Medicina, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 12 — Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo UniDoctum Medicina 2026/1, com vigência até o encerramento do período de matrícula correspondente.

Teófilo Otoni, 19 de setembro de 2025.

INSTITUTO ENSINAR BRASIL

CENTRO UNIVSERISTÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI - UNIDOCTUM